

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 1.157/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**“ALTERA OS ARTS. 134 E 135 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADEQUANDO OS PRAZOS PARA ENVIO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.”**

#### **O PREFEITO DE CÓRREGO NOVO,**

O Povo da Cidade de Córrego Novo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os arts. 134 e 135 da Lei Orgânica do Município de Córrego Novo passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 134** – O Prefeito enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de abril de cada exercício financeiro, e o Plano Plurianual e o Projeto de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de cada exercício.

**Art. 135** – Não sendo o Projeto de Lei Orçamentário Anual apreciado pela Câmara, Municipal no prazo legal, considerar-se-á aprovada a proposta originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, que será promulgada pelo Prefeito como Lei Municipal.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual possuirá prioridade de apreciação sobre todas as demais matérias.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 22 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Elon de Oliveira Ferrari**  
**Prefeito de Córrego Novo-MG**

Elon de Oliveira Ferrari  
Prefeito Municipal Córrego Novo MG  
CPF: 099.268.516-81